



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 151/2024**

Por meio do presente Termo, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sobn.º87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, rescinde administrativa e unilateralmente o contrato nº 151/2024 que mantém com a empresa **JUMES ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alexandre Fuzaro, 83, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.225.144/0001-74

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo refere-se a rescisão unilateral do Contrato nº 151/2024 com fulcro no artigo 138, I da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

A rescisão unilateral do contrato decorre de acordo com parecer jurídico e Despacho em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato nº 151/2024, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual.

Frederico Westphalen 03 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**

**PREFEITO MUNICIPAL**